

LEI N.º 2.662/2021

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

Gabinete de Prefeite

Mario Cesar Spadetti

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES.

Chefe de Gabinete

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Muniz Freire, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através das seguintes dotações:

090	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo		
090002	Divisão de Cultura, Desporto e Turismo		
090002.13	Cultura		
090002.13392	Difusão Cultural		
090002.13392.0019	Gestão de Difusão Cultural		
090002.13392.0019.2.209	Incentivo e Manutenção das Atividades Culturais		
090002.13392.0019.2.209. 339 039000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00	
090002.13392.0019.2.209. 339	Contribuições	62.000,00	
041000	•		
090002.13392.0019.2.209. 339	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa	78.000,00	
048000	Física		

Art. 2°. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1° desta lei, o superávit financeiro gerado em decorrência dos valores repassados pelo Governo Federal, para incentivo às atividades culturais, nos termos da Lei Federal n° 14.017, de 29/06/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal n° 10.064, de 17/08/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 3°. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5°, do art. 17, da Lei Complementar n° 101/2000, por se tratar da despesa a ser custeada com recursos proveniente do superávit financeiro gerado através dos recursos repassados nos termos da Lei Federal n° 14.017, de 29/06/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal n° 10.064, de 17/08/2020.

Art. 4º. Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2018-2021, aprovado através da Lei Municipal nº 2649, de 17/12/2020, conforme disposto:

Programa:	0019	Gestão de Difusão Cultural
Projeto/Atividades	2.209	Incentivo à Manutenção das Atividades Culturais
Valor:	R\$	150.000,00
Produto da Ação:		Promover ações que visem incentivar as atividades culturais dos profissionais da cultura que atuam no município.

Art. 5°. A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021, aprovada pela Lei Municipal n° 2642, de 07/12/2020, passará a incorporar a seguinte ação:

"2.209 - Incentivo à Manutenção das Atividades Culturais"

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire - ES, 27 de Setembro de 2021.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL